



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 81, de 28 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Pau D´arco solicita aprovação de Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 09647.690000/1210-01, referente à aquisição de 01 (quatro) Ambulância Tipo A Remoção Simples com recursos previstos no Orçamento Geral da União, por meio de Emenda Parlamentar nº 81000792.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".


- **Considerando** a Resolução CIR Araguaia Nº 009 de 27 de Julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Eletivo do município de Pau d´Arco, contemplado em Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000792.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Araguaia Nº 009, de 27 de Julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Eletivo/Proposta de Aquisição de Equipamento-Material Permanente nº 09647.690000/1210-01, referente à aquisição de 01 (quatro) Ambulância Tipo A Remoção Simples, com recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor total de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) destinada ao deslocamento de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Pau D´Arco/PA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de julho de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza
Presidente do COSEMS/PA.